



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
(Estância Hidromineral)  
"RAINHA DAS ÁGUAS"  
Estado de São Paulo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MARMITEX AOS PROFISSIONAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARCILENE MARTINS CARVALHO ME E O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA.**

Aos 04 dias do mês de janeiro do ano de 2021 (**04/01/2021**), nesta cidade de Águas da Prata (SP), compareceram de um lado o Município de Águas da Prata, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. **Regina Helena Janizelo Moraes**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MARCILENE MARTINS CARVALHO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.167.999/0001-87, Inscrição Estadual sob o nº 154.013.306.118, com sede na Rua Maria Vilório Nogueira nº 55, Vila São Paulo, CEP 13.890-000, município de Águas da Prata (SP), telefone (19) 3642-2955 ou (19) 99757-4260, e-mail: [antoniocarvalho1104@gmail.com](mailto:antoniocarvalho1104@gmail.com), neste ato representada pela Sra. **Marcilene Martins Carvalho**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 22.259.534-6 e do CPF nº 173.811.278-60, residente e domiciliada na Rua Maria Vitório Nogueira nº 55, Vila São Paulo, CEP 13.890-000, município de Águas da Prata (SP), doravante designada **CONTRATADA**, que em face da adjudicação efetuada na **Dispensa de Licitação nº 03/2021**, conforme do **Processo Administrativo nº 05/2021**, pelo presente instrumento avençam um contrato de **FORNECIMENTO DE MARMITEX AOS PROFISSIONAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2114 de 20 de fevereiro de 2009, Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa **FORNECIMENTO DE MARMITEX AOS PROFISSIONAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme as necessidades da Secretaria do município da Estância Hidromineral de Águas da Prata (SP) e demais documentos constantes do **Processo Administrativo nº 05/2021**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)

*marcilene martins*

*per*  
*per*



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
Estado de São Paulo

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO.**

O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme as solicitações da Divisão Geral de Compras e Secretaria Municipal de Saúde.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A entrega dos ITENS desta licitação deverá ser feita nos locais de entrega, conforme indicação dos profissionais da saúde correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O objeto desta licitação deverá ser entregue em embalagem adequada, que corresponda efetivamente à apresentação do produto. Com a seguinte descrição: **arroz; feijão carioca ou macarrão tipo espaguete ao molho de tomate; carne bovina de panela ou assada ou grelhada ou frango (coxa/sobrecoxa) (podem ser acrescidas de molho); batata, polenta ou mandioca frita; legumes; verduras.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega no local e endereço indicados pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, mediante conferência das quantidades indicadas na respectiva Nota Fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, a assinatura e o RG, emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

**1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**1.1** Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 01 (uma) hora, mantido o preço inicialmente contratado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O recebimento do objeto se dará definitivamente no término da quantidade estimada para **180 (cento e oitenta)** dias, de acordo com recebimento parcelado do objeto, uma vez verificado o atendimento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)

*marlene matius*

*[Handwritten signature]*





**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**"RAINHA DAS ÁGUAS"**  
Estado de São Paulo

integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante recibos devidamente atestado nas respectivas Notas Fiscais.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada do recebimento definitivo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O pagamento será feito no setor da Tesouraria da Prefeitura, em cheque nominal a empresa contratada ou em depósito bancário em nome da contratada.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

O valor estimado do presente contrato é de R\$ **10.200,00 (dez mil e duzentos reais)**, referente ao preço unitários do marmitex **de R\$ 17,00 (dezessete reais)**, e onerará através das dotações orçamentárias **02.04.01-103011010-3390.39.00.00**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração dos fornecimentos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do contrato e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)

*marilene martins*

*[Handwritten signature]*



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**"RAINHA DAS ÁGUAS"**  
Estado de São Paulo

de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATANTE, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

**PARÁGRAFO QUARTO**

Fica facultado ao CONTRATANTE realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUINTO**

A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da CONTRATANTE, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo no Setor de Licitações e Contratos.

**PARÁGRAFO SEXTO**

Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**

A CONTRATANTE deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho Complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O presente contrato terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, com início a partir de **04/01/2021** e final em **03/07/2021**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento de contrato, em especial as definidas nos diplomas federais de Licitações, cabe à CONTRATADA:

1. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)

*marlene martins*

*ph*  
*put*





**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
Estado de São Paulo

durante a execução deste contrato, relativas aos bens adquiridos;

2. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;

3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste;

4. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;

5. Garantir a execução do objeto deste contrato, obedecidas às disposições da legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pela entrega dos bens objeto do presente ajuste;

6. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar à CONTRATANTE e/ou a terceiros, em função da execução do objeto deste contrato;

7. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transportes, frete, carga e descarga, etc.

8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n.º 8.666/93.

9. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe à CONTRATANTE:

1. Indicar, formalmente, o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

2. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

**CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)

*marceline marliis*

*per*



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**"RAINHA DAS ÁGUAS"**  
Estado de São Paulo

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE CONTRATADA**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Autárquica do Município de Águas da Prata pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A penalidade de que trata o *caput* desta cláusula será aplicada sem prejuízo das demais cominações legais e das multas previstas no Instrumento Convocatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ajustado, ainda que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz n.º 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)

*marceline matos*

*put*



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**"RAINHA DAS ÁGUAS"**  
Estado de São Paulo

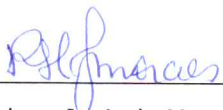
**b)** Solicitação e justificativa para contratação e demais documentos.

**2.** Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 2114 de 20 de fevereiro de 2009, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

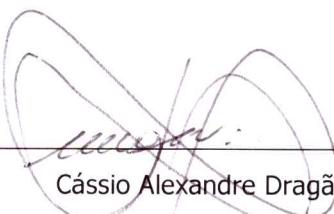
**3.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de São João da Boa Vista (SP).

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

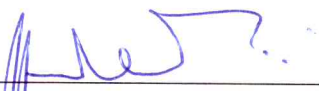
Águas da Prata (SP), 04 de janeiro de 2021

x   
Regina Helena Janizelo Moraes  
Prefeita Municipal

x \_\_\_\_\_  
MARCILENE MARTINS CARVALHO ME  
Marcilene Martins Carvalho

  
Cássio Alexandre Dragão  
Assessor Jurídico de Administração e Fazenda

Testemunhas:

  
Joaquim José Santicioli  
RG 14.524.396-5

  
Cássio de Faria Lopes  
RG 46.316.660-7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)







**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
Estado de São Paulo

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**CONTRATADO: MARCILENE MARTINS CARVALHO ME**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MARMITEX AOS PROFISSIONAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Águas da Prata (SP), 04 de janeiro de 2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)

*marcilene martins*

*ptu*





**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**"RAINHA DAS ÁGUAS"**  
Estado de São Paulo

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: REGINA HELENA JANIZELO MORAES

CARGO: PREFEITA

CPF: 168.645.768-50

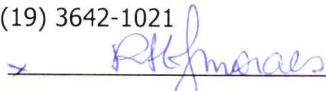
RG: 19.499.039-4

Data de nascimento: 17/11/1961

E-mail institucional: [pmaguas@gmail.com](mailto:pmaguas@gmail.com)

E-mail pessoal:

Telefones: (19) 3642-1021

Assinatura: 

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: REGINA HELENA JANIZELO MORAES

CARGO: PREFEITA

CPF: 168.645.768-50

RG: 19.499.039-4

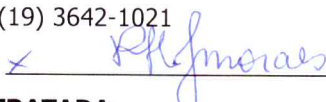
Data de nascimento: 17/11/1961

Endereço residencial: Avenida Washington Luiz nº 485, Centro, Águas da Prata (SP), CEP 13.890-000

E-mail institucional: [pmaguas@gmail.com](mailto:pmaguas@gmail.com)

E-mail pessoal:

Telefones: (19) 3642-1021

Assinatura: 

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Marcilene Martins Carvalho

Cargo: Proprietária

CPF: 173.811.278-60

RG: 22.259.534-6-

Data de nascimento: 30/10/1970

End. Resid.: Rua Maria Vilório Nogueira nº 55, Vila São Paulo, Águas da Prata (SP), CEP 13.890-000

E-mail institucional:

E-mail pessoal: [antonio-carvalho1104@gmail.com](mailto:antonio-carvalho1104@gmail.com)

Telefones: (19) 3642-2955

Assinatura: 

**Advogado:**

Cássio Alexandre Dragão OABSP 188.695 – e-mail: [contratos.aguasdaprata@gmail.com](mailto:contratos.aguasdaprata@gmail.com)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)

